



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – Liberato Salzano -RS



**Lei Municipal nº 3880, de 01 de março de 2024**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA (1) VAGA DE OPERADOR DE MÁQUINAS, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação temporária, através de Processo Seletivo Simplificado vigente, de 1 (um) Operador de Máquinas com habilitação específica, para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**§ 1º** Na hipótese de esgotados os classificados no Processo Seletivo Simplificado vigente, fica autorizado o Município abrir novo Processo Seletivo Simplificado para preenchimento da vaga.

**§ 2º** A contratação será em caráter suplementar, a título precário em caráter emergencial e temporário, em razão de excepcional interesse público, para suprir deficiência momentânea no quadro de servidores municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, permitida a prorrogação por igual período, se verificada a continuidade da deficiência.

**§ 3º** Fica resguardado ao Município o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, antes do seu termo final, em caso de nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para o respectivo cargo.

**§ 4º** Os vencimentos dos cargos a que se referem lei, obedecerão ao padrão referencial do cargo, Classe “A”.

**Art. 2º** Os casos omissos em relação a esta Lei serão dirimidos com base nas Leis Municipais 870/1990 e 3.869/2023 e suas alterações, bem como com base nas demais Leis municipais atinentes à matéria.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 01 dias do mês de março de 2024.

**JULIANE PENSIN**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se. Publique-se  
Data Supra.

Rafael Augusto Scariot  
Sec. Municipal da Administração